



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Dissídio Coletivo de Greve 0000860-96.2025.5.11.0000

Relator: JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/09/2025

Valor da causa: R\$ 10.000,00

Partes:

SUSCITANTE: SIND.DAS EMPRESAS DE TRANSP.DE PASSAGEIROS DO EST.DO AM.
ADVOGADO: FERNANDO BORGES DE MORAES
SUSCITADO: SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RDOV E URBANO COLETIVO DE MA
NAUS E NO AMAZONAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

DCG 0000860-96.2025.5.11.0000

SUSCITANTE: SIND.DAS EMPRESAS DE TRANSP.DE PASSAGEIROS DO EST.
DO AM.

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RDOV E URBANO
COLETIVO DE MA NAUS E NO AMAZONAS

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando que é fato público e notório a paralisação do sistema de transporte coletivo urbano na cidade de Manaus, desde a data de ontem, 11 de setembro/2025, em desobediência à decisão liminar anteriormente proferida pela Desembargadora Plantonista nestes autos, chamo o processo à ordem e determino a imediata cessação da paralisação (greve) dos trabalhadores, sob pena de se caracterizar como desobediência à ordem judicial, pelos dirigentes sindicais nomeados no mandado retro, sem prejuízo do bloqueio das contas bancárias do sindicato suscitado, em 24 horas.

Dê-se ciência, URGENTE, ao suscitado, por qualquer meio de comunicação, valendo o teor deste despacho como mandado judicial.

MANAUS/AM, 12 de setembro de 2025.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Desembargador(a) do Trabalho - Presidente do TRT11



Documento assinado eletronicamente por JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, em 12/09/2025, às 11:13:47 - e2e137e
<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/25091211112301000000014825162?instancia=2>
Número do processo: 0000860-96.2025.5.11.0000
Número do documento: 25091211112301000000014825162